



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dá nova redação à alínea “a”, do inciso XIII, do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n.º 019/2010, com as alterações da Lei Complementar Municipal n.º 111/2018, na forma que especifica e dá outras providências”.

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º) A alínea “a” do inciso XIII do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 23/09/2010 passa ter a seguinte redação:

“**Artigo 11-** -----”

XIII- São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Professor Coordenador:

a) Ser portador de diploma de licenciatura plena **em pedagogia**;

Art. 2º) As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, bem como revogam-se eventuais disposições contrárias.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL